



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 057/89

Assunto: Projeto de Resolução 013/89

RELATÓRIO

Está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução 013/89, de autoria da Mesa Diretora que visa reajustar os salários dos funcionários do Poder Legislativo de Indianópolis, a partir de 1º/09/89 até 31/12/89, pelo índice fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo.

Após o cumprimento das formalidades regimentais a matéria foi entre que a esta Comissão para receber parecer que emitimos a seguir:

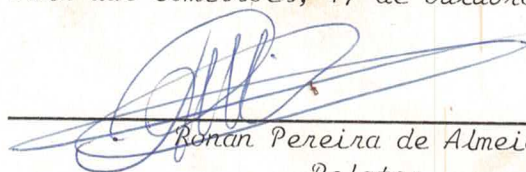
PARECER

O Art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal estabelece que os vencimentos do Legislativo não podem ser superiores aos pagos pelo Executivo, no entanto, a política salarial do Executivo Municipal tem provocado sensível defasagem nos vencimentos dos servidores. O Legislativo Municipal, a fim de evitar que os seus funcionários não fiquem prejudicados, propõe reajustes mensais iguais aos índices de reajuste do Salário Mínimo. Não é aumento e sim reajuste salarial. É um mecanismo de defesa dos salários frente ao processo inflacionário brasileiro.

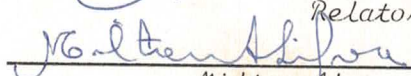
CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela tramitação normal da matéria.

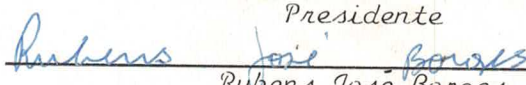
Sala das Comissões, 17 de outubro de 1.989.



Ronan Pereira de Almeida
Relator



Milton Alves da Silva
Presidente



Rubens José Borges
Membro

Aprovado em 18/10/89

por unanimidade



Presidente da Câmara